



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 431

Altera o Artigo 111º da Resolução 357 de 11 de dezembro de 2012, Regimento Interno da Câmara Municipal.

A Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais: faço saber que os Vereadores, em Sessão Plenária, aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o art.111º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé, que passa a ter a seguinte redação:

Art.111º A reunião ordinária tem duração de 4h (quatro horas), com intervalo de 15min (quinze minutos), entre o Pequeno e o Grande Expediente, iniciando-se os trabalhos às 18h30m (dezoito horas e trinta minutos), com prazo de tolerância de 20min (vinte minutos).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 07 de janeiro de 2026.

IVONETE LACERDA ASSIS
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé